

1

35

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992 Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização) Lei Municipal nº 6.334 de 16 de agosto de 2017 (Lei de Reorganização)

Ata da 13ª Reunião Extraordinária de 2017

2 Ocorreu aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas. 3 em primeira chamada e dez horas e trinta minutos, em segunda chamada, nas dependências do Núcleo de Educação Continuada da Secretaria Municipal de Educação, a 13ª Reunião 4 5 Extraordinária do Conselho Municipal de Educação, de acordo com o previsto no calendário do organismo sendo presidida pelo conselheiro Romeu Fernandes Nardon, presidente em 6 7 exercício na sessão. A reunião foi iniciada com a presença dos seguintes conselheiros: 8 TITULARES - 1. Daniela Roberto Borges Corrêa; 2. Dulce de Andrade Araújo; 3. Graziela Cristina de Oliveira Holmo; 4. José Hélio da Silva; 5. Juliangela Sanches de Moares; 6. Kênia 9 10 Elizabeth Vaz; 7. Maria Beatriz Alonso do Nascimento; 8. Nilson Silva; 9. Silvia Maria Almeida Mota; 10. Viviane Aparecida Del Massa; SUPLENTES - 1. Flávio Adriano de Souza. 11 SUPLENTES NA CONDIÇÃO DE TITULAR: 1. Marluce Silva Valente; 2. Silvia Cristina 12 13 Tomilheiro Damasceno. Com JUSTIFICATIVAS DE FALTA de: 1. João Danilo Burlim; 2. 14 Leide Célia Dainezi Correia; 3. Mônica da Silva; 4. Wagner da Silva; 5. Elizabeth da Silva 15 Gelli. O presidente em exercício da sessão iniciou a ordem do dia cujo assunto era: 1. 16 Análise do Parecer da Comissão de Legislação, Normas e Planejamento sobre o 17 Projeto de Lei - alteração da Lei nº06, de 25 de Abril de 2011. Após aberta a ordem do dia. Romeu passou a palavra para o conselheiro Nilson Silva Presidente da Comissão de 18 Legislação Normas e Planejamento, o mesmo fez a leitura da pauta em aprovação e a 19 20 conselheira Graziela iniciou a explicação das alterações feitas. Segundo Graziela as 21 alterações são necessárias devido ao atendimento das recomendações do Tribunal de 22 Contas, processo 11205/989/17, que orienta a contratação de professor efetivo para o quadro 23 do magistério com o objetivo de diminuição de contratação temporária, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal. Dessa maneira a Resolução 10/2017 organiza a educação 24 25 integral no município, trazendo para carga horária o professor efetivo, para tanto é necessário 26 a alteração da Lei nº 06/2011, uma vez que não há recursos financeiros para dotações 27 orçamentárias se já imediatamente ao ingresso, houver evolução funcional. Mediante situação 28 financeira, a primeira evolução funcional acontecerá após dois anos, passado o estágio 29 probatório. Graziela explanou os ajustes que foram feitos e detalhou cada item para o colegiado presente. A seguir, Nilson Silva leu o parecer da Comissão ao colegiado: A 30 31 resolução nº10/2017, seja implantado nas oito Unidades Escolares de Tempo Integral pela 32 Secretaria Municipal de Educação, respaldado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pela recomendação do Tribunal de contas da União. As alterações da Lei nº 06/2011, se faz 33 necessária para que a resolução 10/2017 seja implantada trazendo para o quadro do 34

magistério a efetividade e a carreira. Após a leitura, a conselheira Marluce fez seus



36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992 Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização) Lei Municipal nº 6.334 de 16 de agosto de 2017 (Lei de Reorganização)

apontamentos e ressaltou sobre o Art 53 que da forma que foi inserida na alteração, o artigo faz restrição em outras áreas; segunda a conselheira, seria um retrocesso na educação. Marluce solicitou a mudança de contexto do artigo e sugere que se insira "relacionado a licenciaturas" para que o artigo abrangesse outras áreas e não somente a pedagogia. Marluce solicita também para rever os procedimentos do Conselho, e que tenha mais clareza nos procedimentos, haja vista que na visão da conselheira estão ocorrendo muito assuntos urgentes sem tempo hábil para estudo e editais sem os documentos para prévia análise. Juliângela ressaltou que a secretaria publicou o Projeto de Lei sem a aprovação do Conselho pelo fato de não ter tempo suficiente para os procedimentos corretos. O Conselheiro José Helio ressalta que o currículo é assunto do Conselho, e solicita que todas as normas sejam passadas pelo conselho e que a secretaria não envie sem o conhecimento do colegiado. Juliângela aponta que a secretaria está tentando conseguir estratégias sem prejudicar a educação. Silvia aponta que os professores que fazem parte da folha 25% ficaram felizes com a implantação do 1/3. Dulce relata que faltou apontar a logística do 1/3, que preferiu tirar da reunião e fazer um passo a passo, e destaca que pode correr equívocos, mas não a ilegalidade, revela que as resoluções não foram para as escolas sem ter sido analisado, mas que se haver alguma irregularidade a secretaria está aberta para correção, e diz que a resolução sobre jornada é em favorecimento aos professores, não há prejuízo para a pré escola modalidade creche. Nilson Silva destacou que os conselheiros que estão envolvidos no assunto entendem que se torna conclusivo a fala da Conselheira Dulce e a forma em que os procedimentos de envio estão sendo realizados. Viviane atentou que a secretaria atendeu o que o Conselho aprovou. Dulce agradeceu ao Conselheiro Romeu pela condução da reunião, e diz a todo o colegiado que a mesma se encontra disponível para qualquer esclarecimento. Silvia agradeceu em nome dos professores em que a representa. A votação foi aberta pelo Presidente em exercício da sessão e os Conselheiros deliberaram por unanimidade pela emissão de parecer FAVORÁVEL, a Minuta do Projeto de Lei que solicita autorização para alterar dispositivos da Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião ordinária, ficando a cargo do estagiário Emerson de Freitas de Matos a elaboração desta Ata para registro dos fatos. Uma vez aprovada na próxima reunião, à mesma será arquivada e disponibilizada para conhecimento público das atividades desenvolvidas por este Conselho.

de devicación